



Projeto de Lei 5.322/2017

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

(Artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal)

O Projeto de lei em epígrafe foi encaminhado para esta Comissão para análise dos seus aspectos, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5322/2017 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº. 4.318/2016, que cria o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

No que compete a esta Comissão, não se verifica nenhum impedimento ao projeto, sendo de alçada do Prefeito Municipal determinar as necessidades para a Administração Pública.

Determina a CF em seu artigo 203.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Diante disto, a proteção e integração ao mercado de trabalho são temas afetos a esta Comissão.

No mérito, é de competência, não apenas jurídica, mas também técnica do Prefeito Municipal determinar as reais necessidades do Programa em questão.

Outrossim, reiterando os argumentos previstos nos demais pareceres e também tendo em vista que o Projeto contempla a adequação da Frente de Trabalho.

Destarte, pugna-se pela admissibilidade do projeto.



III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5322/2017.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 6 de Novembro de 2017.

CAIO EDIVAN RIBEIRO PORTO

Presidente

GENÉSIO APARECIDO VALENSIO

Vice-Presidente

ANTONIO VIDAL DA SILVA

Relator